

Art. 6º Compete ao Setor de Licitações realizar todos os processos licitatórios destinados as contratações solicitadas pelos órgãos da Administração Municipal, observando a legislação vigente sobre a matéria, bem como auxiliar as Secretarias Municipais na contratação de bens e serviços e ainda:

I – operacionalizar, mediante a realização de processo licitatório e de dispensa de licitação na forma presencial ou eletrônica, as aquisições de bens, materiais, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como as alienações, concessões, permissões e locações, no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de coordenação, orientação, controle e execução das atividades pertinentes;

II – promover análises e padronizações das aquisições de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia, bem como das alienações, concessões, permissões, consolidando informações relevantes para as decisões dos órgãos solicitantes por meio de licitações e pelo Sistema de Registro de Preços, bem como promover, a partir da análise estratégica e circunstanciada do banco de dados da Prefeitura Municipal de Itupiranga – Pará e demais órgãos e entidades integrantes de sua administração direta, a elaboração do Plano Anual de Contratações;

III – instituir o Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser este periodicamente atualizado;

IV – elaborar e controlar a vigência dos contratos firmados pelo Município, provenientes de aquisições de bens e materiais, de contratações de serviços e de obras e serviços de engenharia, alienações, concessões, permissões e locações, cabendo aos órgãos requisitantes a fiscalização e a gestão de sua execução;

V – gerir e promover as aquisições e as contratações por meio do Sistema de Registros de Preços no âmbito do Município;

VI – firmar as Atas de Registro de Preços e aderir às Atas de Registro de Preços realizados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo das esferas, Estaduais e da União;

VII – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Art. 7º Aos servidores lotados e em efetivo exercício no Setor de Licitações, inclusive nas Equipes de Apoio ao Agente de Contratação do Município, será devida a Gratificação de Lotação no Setor de Licitações, no percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre sua remuneração global.

Parágrafo único. Não perceberá a gratificação prevista no caput, o Coordenador Geral de Licitações e o Agente de Contratação do Município.

Art. 8º Em caso de afastamento ou impedimento dos servidores lotados no Setor de Licitações, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à Gratificação de Lotação no Setor de Licitações pelo prazo que durar o afastamento Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença à gestante ou adotante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei:

I – serão suportadas por a própria do orçamento

II – não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2024;

III – atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente;

IV – foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual (LOA); e

V – não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itupiranga, Pará, em 25 de Janeiro de 2024.

BENJAMIN TASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silva Amorim

Código Identificador:8633E301

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS/EXTRATO DE ATA
REGISTRO DE PREÇO/AVISO DE RETIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2023-00018. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana.**Contrato nº20240073.** Contratado(a): Cooperativa de Produção e Comercialização dos Agri. Familiar. Valor: R\$1.735.490,20.**Contrato nº20240074.** Contratado(a): Cooperativa Mista da Agricultura Familiar – COOP-AGRO. Valor: R\$737.474,90. Vigência dos contratos: 19/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 19/01/2024.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00023-SRP-SEMED.**Contrato nº20240077.** Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. CNPJ nº29.895.540/0001-62. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratado(a): Transporte Cardoso Gomes LTDA - EPP, CNPJ nº 24.894.898/0001-57. Valor: R\$2.132.893,08. Vigência do contrato: 12/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 12/01/2024.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00037-SRP-SEMED. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana.**Contrato nº20240069.** Contratado(a): Cajado Comércio de Alimentos EIRELI. Valor: R\$376.331,00.**Contrato nº20240070.** Contratado(a): Comercial L Q de Saldanha EIRELI. Valor: R\$29.583,00.**Contrato nº20240071.** Contratado(a): Fis Comercial LTDA. Valor: R\$104.592,20.**Contrato nº20240072.** Contratada(o): HNC Silva Comercio LTDA. Valor: R\$204.946,90. Vigência dos contratos: 19/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 19/01/2024.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20240068, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio – PA. Para o exercício do ano de 2024, em conformidade com o anexo I. Celebrada entre a Prefeitura Municipal e as empresas:**Cajado Comércio de Alimentos EIRELI**, CNPJ nº32.163.746/0001-02. ITENS: 001, 007, 009, 010, 011, 013 e 020. Valor total R\$489.179,00.**Comercial L Q de Saldanha EIRELI**, CNPJ nº24.049.957/0001-90. ITENS: 008, 018, 019 e 021. Valor total R\$44.270,00.**Fis Comercial LTDA**, CNPJ nº14.731.830/0001-01. ITENS: 003, 014, 015 e 016. Valor total R\$183.034,00.**HNC Silva Comercio LTDA**, CNPJ nº47.400.231/0001-56. ITENS: 002, 004, 005, 006, 012, 022 e 024. Valor total R\$301.216,00. Em face à realização da licitação na modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-00037-SRP/SEMED.**A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: O Sr. Joao Victor da Silva Castro, Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria 13/2023-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de segunda-feira, dia 29/01/2023. Na página nº25 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XIV, Edição nº3423.

Onde se lê: Tomada de Preço nº7/2023-003, Tomada de Preço nº7/2023-004, Tomada de Preço nº7/2023-006, Tomada de Preço nº7/2023-007, Tomada de Preço nº7/2023-008 e Tomada de Preço nº7/2023-014.

Leia-se:Dispensa de Licitação nº 7/2023-003, Dispensa de Licitação nº 7/2023-004, Dispensa de Licitação nº 7/2023-006, Dispensa de Licitação nº 7/2023-007, Dispensa de Licitação nº 7/2023-008 e Dispensa de Licitação nº 7/2023-014.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edson Nascimento Tavares

Código Identificador:E452082A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 126-2023-CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 126-2023-CPL/PMM.
Processo Licitatório nº 34.622/2023-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES VINCULADAS.** UASG: **927862.** Onde sagrou vencedora a empresa **L. A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.791.063/0001-25,** vencedora do Lote: **Único** perfazendo o Valor Total de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado. Marabá 29/01/2024 –

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –

Secretária Municipal de Educação - SEMED – Portaria nº 306/2019-GP.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:2CDD86BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, expedida pelo Banco Central do Brasil, destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura viária, mobilidade urbana e lazer, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no **caput** deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento

ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no **caput** deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:1D9DBD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 562/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2210/2024, firmado pelo servidor ADAM BARROSO NEVES, portador do CPF nº 964.586.402-00, matrícula nº 59233 concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ADAM BARROSO NEVES, do cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Urbana, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário M. de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:46EA9EE9